



SECRETARIA DA
FAZENDA

AUDITORIA GERAL
DO ESTADO

GUIA

PROGRAMA

BAHIA DE

INTEGRIDADE

PÚBLICA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA (SEFAZ)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA (AGE)



SECRETARIA DA
FAZENDA

AUDITORIA GERAL
DO ESTADO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Manoel Vitorio da Silva Filho

AUDITOR GERAL DO ESTADO

Luís Augusto Peixoto Rocha

GERENTE DE CONTROLE PREVENTIVO E TRANSPARÊNCIA

Vítor Ribeiro Pinheiro Gonçalves

EQUIPE TÉCNICA GEPRE

Ana Falcão de Azevedo Souza

Ana Luiza Sodré de Aragão Vasconcellos

Cristiane Márcia Veloso de Carvalho

PROGRAMAÇÃO VISUAL E CONTEÚDO GEPRE

FICHA TÉCNICA

Guia para implementação do Programa Bahia de Integridade Pública. Documento de caráter orientativo, que se constitui em um instrumento de referência para os gestores visando promover a integridade na administração pública, construindo uma cultura ética, transparente e responsável, fortalecendo a confiança dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Aplicável a órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado da Bahia.

**3ª VERSÃO
ABRIL - 2025**

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1	30/08/2024	Elaboração do Documento
2	13/11/2024	Revisão do documento: Incorpora o Roteiro de Atividades Essenciais do Plano de Ação para atendimento às Diretrizes do PBIP
3	30/04/2025	Revisão integral do documento: Revisa e altera texto e elementos gráficos Adequa as Diretrizes do PBIP - 5ª; 7ª; 8ª; 9ª e 10ª Altera a estrutura do Plano de Integridade Substitui a ferramenta “Roteiro de Atividades Essenciais do Plano de Ação para atendimento às Diretrizes do PBIP” por “Diagnóstico e ações para atendimento às diretrizes do PBIP”

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. QUEBRAS DE INTEGRIDADE	5
3. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA..	7
4. DIRETRIZES DO PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA..	8
5. COMO IMPLEMENTAR O PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA.....	19
5.1. Adesão ao Programa Bahia de Integridade Pública.....	20
5.2. Formalização do apoio de compromisso da Alta Administração.....	21
5.3. Aplicação de Pesquisa de Percepção da Integridade	21
5.4. Diagnóstico e ações para atendimento às diretrizes do PBIP	22
5.5. Institucionalização do Plano de Integridade	22
5.6. Execução e acompanhamento do Plano de Integridade.....	24
6. TERMOS E DEFINIÇÕES	25
7. CONCLUSÃO.....	28
8. REFERENCIAIS	28

1. INTRODUÇÃO

A Integridade Pública pode ser entendida, de acordo com a OCDE (2017), como o alinhamento consistente e a adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. É um pilar essencial para o funcionamento eficaz e legítimo das instituições governamentais e refere-se à conduta ética e transparente de funcionários e organizações no exercício de suas funções. Isso envolve a honestidade, imparcialidade e responsabilidade na tomada de decisões, garantindo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

De acordo com o Guia de Integridade Pública da CGU (2015), Integridade Pública é o conjunto de arranjos institucionais que visam fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

O Programa de Integridade compreende um conjunto sistematizado de ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades, desvios éticos e de conduta, fraudes e práticas de corrupção. O objetivo primordial é prevenir e combater essas práticas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e para o benefício coletivo.

Elaborar e implementar um Programa de Integridade Pública não significa abordar novos assuntos, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Dessa forma, os instrumentos de um Programa de Integridade incluem práticas já adotadas através de políticas de conduta, códigos de ética, canais de denúncia, fidedignidade de registros contábeis, controles internos, transparência e auditoria interna, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

O Programa Bahia de Integridade Pública (PBIP) foi instituído na Bahia em 2024, através da Portaria SEFAZ nº 136, sob a coordenação da Auditoria Geral do Estado (AGE), e apresenta diretrizes que visam disseminar internamente a temática da Integridade Pública. O Programa tem caráter preventivo e deve ser capaz de identificar e corrigir possíveis práticas contrárias aos valores e princípios éticos e legais. Além disso, ele deve responsabilizar os autores e corrigir essas falhas de maneira rápida e eficaz, a fim de evitar que as mesmas transgressões ocorram novamente.

A Auditoria Geral do Estado - AGE, órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual, que tem como competência prestar assessoramento aos órgãos em temas relacionados ao aperfeiçoamento dos controles internos preventivos,

fortalecimento dos processos de gerenciamento de riscos, governança e transparência, elaborou este Guia.

Trata-se de documento de caráter orientativo que oferece uma visão geral, abordando conceitos básicos e elementos chave de um Programa de Integridade Pública e constitui um instrumento de referência destinado aos gestores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Buscou-se apresentar orientações práticas em relação à elaboração e execução do Plano de Integridade de órgãos ou entidades da administração pública do Poder Executivo Estadual que aderirem ao Programa Bahia de Integridade Pública.

O Plano de Integridade tem como objetivo promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção e organizar as medidas a serem adotadas de forma sistematizada, buscando otimizar as ações já existentes e fortalecer a integridade na organização.

2. QUEBRAS DE INTEGRIDADE

A quebra de integridade na administração pública possui as seguintes características:



Figura: Elaboração própria

A quebra de integridade na administração pública compromete a eficácia do governo, mina a confiança da sociedade nas instituições públicas e prejudica o desenvolvimento justo e equitativo da comunidade.

Na administração pública em todo o Brasil, a quebra de integridade é tratada por meio de leis, órgãos de controle e mecanismos específicos. A sociedade civil também desempenha um papel fundamental ao denunciar irregularidades e cobrar transparência e responsabilização por parte dos gestores públicos.

A quebra de integridade se materializa em situações contrárias aos princípios da integridade, exemplificadas na figura abaixo:

RISCOS DE INTEGRIDADE



Figura: Elaboração própria

3. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

O Programa de Integridade Pública é uma iniciativa estratégica que busca promover valores éticos e transparência na administração governamental. Este programa é fundamental para prevenir e combater a corrupção, assegurando que as instituições públicas operem de maneira justa, responsável e em conformidade com padrões éticos elevados.

Benefícios do Programa Bahia de Integridade Pública



Prevenção de corrupção desvios ou fraudes

Reduz práticas ilícitas ao promover condutas éticas e transparentes, com mecanismos eficazes de prevenção e controle



Eficiência e qualidade dos serviços públicos

Melhora a gestão, reduz burocracia e desperdícios auxiliando na tomada de decisões mais ágeis e eficazes



Transparência e prestação de contas

Facilita o acesso à informação e o acompanhamento das ações públicas pela sociedade



Fortalecimento da imagem institucional

Reforça a confiança da população ao projetar uma imagem positiva e comprometida com a integridade



Conformidade legal e normativa

Garante o cumprimento das leis, evitando penalidades e promovendo a ética pública



Fomento ao desenvolvimento econômico

Cria um ambiente mais confiável para negócios e investimentos, estimulando parcerias e crescimento



Respeito aos direitos humanos

Promove práticas justas e igualitárias, prevenindo violações e discriminações



Desenvolvimento sustentável

Contribui para o uso adequado dos recursos naturais e o equilíbrio entre o crescimento econômico, social e ambiental

Figura: Elaboração própria

4. DIRETRIZES DO PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

As diretrizes do Programa de Integridade Pública do Estado da Bahia compõem um sistema múltiplo e organizado que inclui estrutura de governança, pessoas, processos, tecnologia, dados e documentação, devendo ser compreendidas como pilares a serem observados para uma execução exitosa do Programa. Para cada diretriz, são apresentadas iniciativas a serem realizadas visando a sua observância pela organização e que comporão o Plano de Integridade.

DIRETRIZES DO PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA



Figura: Elaboração própria

1ª Diretriz – Apoio e compromisso da Alta Administração

O Programa deve receber apoio permanente e o compromisso dos gestores da alta administração com a manutenção de estrutura de governança compatível com um ambiente de integridade, baseado na supremacia do interesse público sobre o privado.

O suporte da alta administração é o pilar fundamental para estabelecer uma cultura de integridade e garantir que o Programa seja eficaz na prevenção de irregularidades. Seu exemplo é fundamental para influenciar toda a organização. Esse compromisso é conhecido como “*tone from the top*”, ou seja, o exemplo vindo de cima.

INICIATIVAS PARA DEMONSTRAÇÃO DO APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1ª DIRETRIZ

APOIO E COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaração de compromisso escrita do Dirigente Máximo da Organização com apoio visível e inequívoco ao Programa.

COMUNICAÇÃO ATIVA

Comunicados oficiais e mensagens, reuniões, memorandos, enfatizando seu compromisso com a integridade.

INCENTIVO PARA CAPACITAÇÃO

Incentivo à participação dos servidores em treinamentos, palestras e workshops, para compartilhar perspectivas e reforçar a importância da integridade.

ALOCÇÃO DE RECURSOS

Assegurar que os recursos necessários para o Programa de Integridade estejam disponíveis, reservados e atribuídos.

CONSTITUIR COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

A Comissão de Integridade Pública (CIP) deverá ter natureza permanente e ser diretamente subordinada ao dirigente máximo da unidade, que indicará servidores com perfil, conhecimento e disponibilidade para participar do desenvolvimento dos trabalhos.

PESQUISA DE PERCEPÇÃO DA INTEGRIDADE

O levantamento da percepção da integridade nas organizações é atividade que visa coletar dados acerca da percepção dos servidores públicos sobre as atividades desenvolvidas dentro dos seus respectivos órgãos ou entidades, relacionadas à integridade pública.

2ª Diretriz – Controles internos fundamentados em Gestão de Riscos

Os **Riscos** são eventos com probabilidade de ocorrer e impactar nos objetivos pretendidos. De acordo com a Portaria CGU nº 57/2019, Risco para a Integridade se refere a vulnerabilidade que possa favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Os controles internos adotados deverão estar relacionados aos processos mais suscetíveis aos riscos de integridade no órgão ou entidade, considerando contexto interno e externo, objetivos estratégicos e missão, com foco naqueles processos:

2ª DIRETRIZ

CONTROLES INTERNOS FUNDAMENTADOS EM GESTÃO DE RISCOS



ONDE HÁ MANIFESTO INTERESSE PRIVADO SOBRE OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS

Exemplos: liberação de licenças, aprovação ou concessão de crédito ou incentivos fiscais, contratações, pagamentos, etc.

EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS CUJA DEMANDA, MESMO TEMPORÁRIA, SEJA MAIOR QUE A OFERTA, OU O PRAZO DE ATENDIMENTO ESTEJA ELEVADO

Exemplos: concessão de bolsas ou benefícios sociais, fila de transplantes, regulação, etc.

QUE POSSUAM SERVIÇOS RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DO PODER SANCIONATÓRIO, REGULATÓRIO OU DE POLÍCIA

Exemplos: fiscalização, aplicação de multas ou lavratura de autos de infração, cumprimento de investigações e/ou mandados, etc.

Parte dos controles internos de prevenção, detecção, punição e remediação usualmente já existem nas organizações, ainda que não haja um Programa de Integridade efetivamente estruturado. A sistematização dessas medidas de controle de forma articulada impulsiona a integridade na organização.

3ª Diretriz – Treinamento e Comunicação com ênfase na cultura de integridade

O estímulo ao comportamento íntegro e probó de todos os servidores públicos deve ser fomentado através de ações contínuas de comunicação e de capacitação com ênfase na construção de uma cultura de integridade. Cada servidor deverá entender os objetivos, regras e seu papel na organização para garantir o sucesso do Programa de Integridade.

INICIATIVAS PARA INCENTIVAR A COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

3ª DIRETRIZ



PLANO DE CAPACITAÇÃO

Fornecer treinamentos periódicos e apropriados com utilização de diversos mecanismos de educação e conscientização tais como recursos online, palestras, workshops, avaliações de aprendizagem, certificações abordando o tema da integridade pública, visando identificar, prevenir e lidar com situações de quebra de integridade.

REFORÇO CONTÍNUO

Por meio de materiais, estudos e notícias nos canais de educação interna.

CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO

Disseminação dos valores, normas, políticas e procedimentos sobre a conduta ética e íntegra.

4ª Diretriz – Código de Ética

Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo podem criar e adotar códigos ou guias de conduta ética devendo estabelecer, entre outros tópicos, os direitos e obrigações dos servidores.

INICIATIVAS PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA NA ORGANIZAÇÃO

4ª DIRETRIZ



COMISSÃO DE ÉTICA

Constituir Comissão de Ética composto por grupo de trabalho de servidores, representativo da organização.

ELABORAÇÃO DO CÓDIGO

A Comissão deverá elaborar e divulgar documento com os princípios que definem missão e valores da organização e orientação quanto ao padrão de comportamento que deve ser seguido pelos funcionários.

REQUISITOS DO CÓDIGO

- Ser aprovado e assinado pela alta direção.
- Possuir linguagem de fácil entendimento.
- Contemplar questões do cotidiano do órgão, de forma que os funcionários possam se identificar com as condutas apresentadas.
- Estar publicado em canais em que todos os funcionários tenham acesso.
- Possuir versão aberta ao público e disponível no site da organização.

5ª Diretriz – Transparência Pública e Controle Social

Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão incentivar à transparência pública e o controle social, disponibilizando canais de comunicação, possibilitando a promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

A transparência é promotora da integridade, porque atua prevenindo irregularidades na administração pública. Nesse contexto, ela é considerada um antídoto relevante contra corrupção, funcionando como um mecanismo indutor para que os agentes públicos exerçam suas funções com responsabilidade.

Para fomentar a integridade em uma organização, as funções e estruturas de transparência devem operar de forma efetiva e com o devido monitoramento.

INICIATIVAS QUE PODEM MELHORAR A TRANSPARÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO

5ª DIRETRIZ

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL



CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é uma medida preventiva essencial dentro de um programa de integridade, destinado exclusivamente ao recebimento de relatos de irregularidades como fraudes, corrupção, assédio, ou outros comportamentos antiéticos ou ilegais.

Ao implementar um Canal de Denúncias, uma organização pública deve considerar os seguintes aspectos essenciais: acessibilidade, equipe capacitada, múltiplos suportes, divulgação, sigilo e anonimato e fluxo de recepção de denúncias.

Nas situações nas quais o Canal de Denúncia for exercido pela Ouvidoria, através das mesmas ferramentas de acesso utilizada para o recebimento de elogios, reclamações, solicitações, informações ou sugestões, deve haver protocolos específicos para o tratamento de denúncias de quebra de integridade que atendam aos requisitos acima indicados, encaminhando as manifestações para as instâncias apropriadas dentro do órgão, responsáveis pelo seu adequado tratamento.

AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Realização de audiências e consultas públicas para discutir políticas, projetos e decisões importantes, permitindo que os cidadãos expressem suas opiniões e façam perguntas e sugestões.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS CONSULTIVOS

Envolvimento do público em conselhos consultivos e grupos de trabalho, permitindo que cidadãos contribuam para a tomada de decisões.

DIVULGAÇÃO DE DADOS ABERTOS

Disponibilização de conjuntos de dados em formato aberto, permitindo que o público os utilize, analise e compartilhe de maneira fácil. Isso promove a inovação e a participação cidadã.

6ª Diretriz – Investigação interna e Correição

Estruturação de instrumentos de investigação e mecanismos de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que venham a cometer desvios de conduta na relação com a Administração Pública Estadual. Essas atividades têm como objetivo identificar, investigar e apurar atos ilícitos praticados por agentes públicos.

A atividade correcional:

- Tem como objetivo identificar, investigar e apurar atos ilícitos praticados por agentes públicos;
- É realizada pela corregedoria ou outra unidade com essa competência, de acordo com a estrutura e procedimentos internos da organização;
- Promove a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis;
- Comunica uma mensagem de que a organização não se omite quando há algo errado;
- Deve atuar conjuntamente com as demais estruturas afins da organização para garantir o bom funcionamento do seu programa de integridade.

ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS QUE AUXILIAM NA INVESTIGAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

6ª DIRETRIZ



CORREGEDORIA INTERNA

Estrutura interna responsável por conduzir investigações sobre irregularidades, analisar denúncias e aplicar medidas corretivas.

PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Estruturação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica de acordo com a LAC - Lei Anticorrupção.

SINDICÂNCIA

Procedimento formal pelo qual a Administração Pública investiga ocorrências atípicas ou que possam configurar infração disciplinar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Procedimento formal conduzido para apurar faltas disciplinares graves de servidores públicos, com direito a ampla defesa e contraditório.

7ª Diretriz – Diligência Prévia (Due Diligence)

Implementação de procedimentos de diligência prévia (due diligence), compreendendo o processo de análise e avaliação de riscos de integridade, aos quais os órgãos e entidades possam ficar expostos quando do relacionamento com terceiros e fornecedores.

A Due diligence refere-se ao processo de verificação prévia, criteriosa e sistemática de informações, documentos e aspectos legais, fiscais, financeiros, reputacionais e técnicos relacionados a pessoas físicas e jurídicas que firmaram contratos, convênios ou parcerias com a administração pública.

BENEFÍCIOS DA DILIGÊNCIA PRÉVIA

7ª DIRETRIZ

DILIGÊNCIA PRÉVIA (DUE DILIGENCE)



EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Permite que se avalie previamente a idoneidade e a capacidade dos envolvidos, adotando controles para mitigação de fraudes, desvios e prejuízos ao interesse público.

IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES E MELHORIAS

Possibilita a identificação de oportunidades de melhoria, otimizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública.

PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES E CORRUPÇÃO

Promove maior transparência e integridade nas práticas da administração.

8ª Diretriz – Equidade, Diversidade e Inclusão

Disseminação de práticas voltadas à valorização da equidade, diversidade e inclusão na cultura organizacional nos órgãos e entidades.

Uma organização pública que valoriza a equidade, diversidade e inclusão:

- Estimula a troca de conhecimentos e experiências, promovendo a inovação e a criatividade;

- Melhora o respeito entre os membros da equipe, coibindo atitudes discriminatórias e promovendo a harmonia no ambiente de trabalho;
- Atua ativamente em todos os níveis hierárquicos, promovendo o desenvolvimento equitativo de todos os colaboradores;
- Amplia as perspectivas dos membros da equipe, enriquecendo a tomada de decisões e a resolução de problemas;
- Contribui para um clima organizacional positivo e favorável ao crescimento profissional e pessoal dos colaboradores.

RECOMENDAÇÕES DE PRÁTICAS VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO DA EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

8ª DIRETRIZ



EVENTOS E CAMPANHAS

Promover eventos e campanhas voltados para a conscientização e celebração da diversidade, criando um ambiente inclusivo.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Fornecer treinamentos periódicos e apropriados visando identificar, prevenir e lidar com situações de assédio e discriminação na administração pública.

9ª Diretriz - Estímulo à adoção de planos de integridade por empresas que se relacionam com a Administração Pública

Dentre as regras relativas à contratação, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021), bem como o Decreto Estadual nº 23.356/2025 estabelecem que nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, além das integradas e semi-integradas, o licitante vencedor deverá implantar Programa de Integridade. A existência de programas dessa natureza também é utilizada como critério de desempate entre duas ou mais propostas para a contratação.

Desta forma, se depreende que a adoção de planos para implantação de programas de integridade traz para empresas que se relacionam com o setor público, entre outros benefícios, os seguintes:

Vantagens para empresas na adoção de Programas de Integridade



Figura: Elaboração própria

RECOMENDAÇÕES DE PRÁTICAS PARA ESTÍMULO À ADOÇÃO DE PLANOS DE INTEGRIDADE POR EMPRESAS QUE SE RELACIONAM COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9ª DIRETRIZ

ESTÍMULO À ADOÇÃO DE PLANOS DE INTEGRIDADE POR EMPRESAS



EVENTOS PARA FORNECEDORES

Estímulo à adoção de práticas de integridade e compliance pelos fornecedores.

COMUNICAÇÃO ATIVA

Oferecer retorno construtivo sobre as boas práticas observadas nas empresas durante a execução contratual.

DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA INTEGRIDADE

Articulação com entidades de classe, como federações da indústria, comércio e serviços, para divulgar e estimular a cultura da integridade.

10ª Diretriz - Auditoria e monitoramento contínuo do Programa de Integridade

A solidez de um Programa de Integridade se mede pela sua efetividade, sendo necessário implementar avaliação contínua que se traduz no processo de monitoramento e de auditorias rotineiras e permanentes que objetivam identificar se o Programa está funcionando como planejado.

RECOMENDAÇÕES DE PRÁTICAS PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PESQUISA ANUAL DE PERCEPÇÃO DA INTEGRIDADE

A pesquisa permite avaliar a maturidade da instituição em temas relacionados à integridade pública sendo um indicador importante da efetividade do programa já em curso, contribuindo para seu aprimoramento.

VERIFICAÇÃO PERÍODICA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PBIP

Verificar periodicamente o cumprimento das ações objetivando a identificação de dificuldades encontradas para a implementação, realizando ajustes, correções, atualizações e outros aprimoramentos.

10ª DIRETRIZ

AUDITORIA E MONITORAMENTO CONTÍNUOS DO PI



5. COMO IMPLEMENTAR O PROGRAMA BAHIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

A implementação do Programa de Integridade pelo órgão ou entidade deve seguir as etapas indicadas a seguir, as quais serão detalhadas posteriormente neste Guia.

ETAPAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Figura: Elaboração própria

A implementação do Programa no âmbito do órgão ou entidade ocorrerá por meio da realização de atividades e elaboração do **Plano de Integridade**, documento estratégico que estabelece as ações e medidas a serem adotadas para promover práticas concretas visando prevenir, detectar e responder a comportamentos antiéticos, corrupção, fraudes e outros desvios de conduta.

A AGE concentra sua atuação na implementação do PBIP no assessoramento às unidades, orientando o desenvolvimento das ações, avaliando, sob demanda, os produtos gerados e fornecendo diretrizes para aprimorar os trabalhos.

5.1. Adesão ao Programa Bahia de Integridade Pública

A adesão ao Programa deverá ser formalizada com a constituição, por Portaria, da Comissão de Integridade Pública (CIP), estrutura de governança de caráter permanente responsável pela implementação do Programa no órgão ou entidade e que se reportará diretamente ao seu dirigente máximo.

A CIP deverá ter natureza permanente, ser diretamente subordinada ao dirigente máximo da unidade, que deverá indicar servidores com perfil, conhecimento e disponibilidade para participar do desenvolvimento dos trabalhos e ser composta por no mínimo **5 membros**, dentre eles:

- a) Um representante do gabinete do dirigente máximo do órgão ou entidade, que o coordenará;
- b) Um representante da unidade setorial de controle interno;
- c) Um representante da assessoria de planejamento e gestão ou unidade equivalente;
- d) Um representante da ouvidoria especializada e
- e) Um representante da corregedoria setorial ou, na falta deste, um representante da assessoria técnica.

A CIP é responsável por:

- Elaborar e submeter à Alta Administração os documentos relativos ao Programa;
- Promover e acompanhar a implementação das medidas de integridade;
- Orientar servidores da organização com relação ao tema;
- Dar publicidade aos documentos relativos ao Programa; e
- Dar conhecimento à AGE da publicação dos documentos relativos ao Programa.

Algumas características chave devem ser observadas para que a Comissão designada possa exercer as suas funções:

- a) Autonomia e independência;
- b) Recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas competências;
- c) Acesso a todos os setores;
- d) Acesso direto ao dirigente máximo, reportando-se para tomada de decisões.

A AGE elaborou minuta sugestiva da Portaria de designação da CIP que pode ser acessada através do *link*: [Portaria CIP](#)

5.2. Formalização do apoio e compromisso da Alta Administração

A Alta Administração deve se comprometer ativamente com o Programa de Integridade, devendo demonstrar o seu apoio. O envolvimento ativo da alta gestão não apenas fortalece a integridade da instituição pública, mas também estabelece um exemplo inspirador para toda a organização.

O compromisso formal se dará através de assinatura e divulgação de **Declaração de Compromisso**, pelo Dirigente Máximo, com o lançamento do Programa Bahia de Integridade Pública no órgão ou entidade.

A AGE elaborou minuta sugestiva da Declaração de Compromisso que pode ser acessada através do link: [Termo de Declaração de Compromisso](#).

5.3. Aplicação de Pesquisa de Percepção da Integridade

O levantamento da percepção da integridade nas organizações visa coletar dados acerca da percepção dos servidores públicos sobre as atividades desenvolvidas dentro dos seus respectivos órgãos ou entidades, relacionadas à integridade pública.

A AGE elaborou um modelo de formulário contendo 12 questões simples e de fácil preenchimento, com base na pesquisa idealizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, a ser aplicado no órgão/entidade, garantido sigilo, cujo resultado pode contribuir como instrumento de diagnóstico e elaboração do Plano de Integridade.

O formulário de pesquisa encontra-se disponibilizado no *link*: [Pesquisa de Percepção](#)



O formulário, intitulado "PESQUISA DE PERCEPÇÃO DE INTEGRIDADE", é apresentado em uma interface web. No topo, há o brasão do Estado da Bahia e o título da pesquisa. Abaixo, um texto explicativo informa que a pesquisa é elaborada pela Auditoria Geral do Estado - AGE/SEIAC, visando coletar dados sobre a percepção dos servidores públicos do poder Executivo do Estado da Bahia sobre as atividades desenvolvidas dentro dos seus respectivos órgãos ou entidades, relacionadas à Integridade Pública. Segue-se uma garantia de sigilo e confidencialidade. O formulário contém três perguntas numeradas:

1. Qual a sigla do órgão ou entidade em que você trabalha? (Exemplo: SEFAZ, SAE, DETRAN, PROCON, etc.) *
Inserir sua resposta
2. Você alguma vez ouviu falar no termo "Integridade Pública"? *
☐ Sim
☐ Não
3. É do seu conhecimento alguma campanha de comunicação sobre o tema "Integridade Pública", feita no seu órgão/entidade? *
☐ Sim

5.4. Diagnóstico e ações para atendimento às Diretrizes do PBIP

Com o objetivo de apoiar os órgãos e entidades estaduais na implementação do PBIP, a AGE disponibiliza um instrumento de diagnóstico que permite avaliar o estágio de adoção de práticas relacionadas à integridade pública. Esse instrumento possibilita o registro da situação da implementação de um conjunto de atividades, previamente definidas pela AGE, alinhadas às diretrizes do Programa e voltadas ao seu efetivo atendimento, permitindo identificar lacunas, definir prioridades e orientar o planejamento das próximas etapas.

Ao mesmo tempo, funciona como uma ferramenta de acompanhamento contínuo, que deve ser utilizada de forma dinâmica e adaptável à realidade de cada órgão ou entidade. A atualização periódica do instrumento é essencial para assegurar a efetividade das medidas diante das constantes mudanças no contexto institucional e nas demandas da sociedade.

As atividades avaliadas no diagnóstico foram previamente definidas pela AGE e têm dupla finalidade: servem tanto para subsidiar a avaliação inicial quanto para orientar os órgãos e entidades na estruturação de seus próprios planos de ação visando o atendimento às diretrizes do Programa. Atuando como controles internos, essas atividades têm como objetivo mitigar os riscos mais recorrentes de quebra de integridade na administração pública. A partir do diagnóstico, os órgãos e entidades podem elaborar planos de ação com a designação da ação proposta para implementar a atividade, responsáveis e prazos de execução, promovendo a organização, o monitoramento e a efetividade das iniciativas.

O instrumento está disponível no link: [Diagnóstico e ações para atendimento às Diretrizes do PBIP](#)

5.5. Institucionalização do Plano de Integridade

O Plano de Integridade consolida as principais informações sobre a instituição, incluindo suas atribuições, estruturas, instrumentos de integridade, ações para cumprimento das Diretrizes do PBIP e mecanismos de monitoramento. Sua elaboração é de responsabilidade da CIP, e sua aprovação deve ser feita pela alta administração do órgão ou entidade.

O documento pode conter anexos com informações que a CIP considere relevantes, bem como outros conteúdos de interesse da alta administração, dos servidores ou da sociedade, relacionados à gestão da integridade da organização.

O Plano deve ser **atualizado anualmente**, incorporando eventuais alterações e ajustes identificados durante o acompanhamento do PBIP e inclusão de novas atividades, e apresentado em reunião para aprovação pelo dirigente máximo.

A AGE disponibilizou uma estrutura mínima com os conteúdos que devem compor o documento:

01 APRESENTAÇÃO

Nessa seção do documento devem ser apresentadas Informações sobre o órgão ou entidade - Identificação do órgão, bases normativas da organização, resumo das competências e dos serviços prestados, estrutura regimental e organograma. Além de tais aspectos, se houver, deverão ser incluídos os objetivos do Plano de integridade.

02 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nessa seção deve ser indicado o número da Portaria de designação da Comissão de Integridade Pública (CIP), estrutura de governança de caráter permanente responsável pela implementação e gestão do Programa de Integridade no órgão ou entidade, bem como a descrição de competências, nomes dos integrantes e seus respectivos cargos.

03 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Essa seção apresenta a **Declaração de Compromisso** formal assinada pelo Dirigente Máximo, demonstrando o apoio da alta administração do órgão ou entidade com o Programa Bahia de Integridade Pública. Sugere-se, ainda, manifestação pessoal com registro da visão do gestor acerca do programa e compromissos assumidos.

04

DIAGNÓSTICO DA INTEGRIDADE

Nessa seção devem ser apresentados os resultados obtidos a partir da análise do instrumento “Diagnóstico e ações para atendimento às diretrizes do PBIP” disponibilizado pela AGE, que avaliam o estágio de implementação das atividades previstas no PBIP. Esse mapeamento fornece uma visão abrangente do arcabouço institucional disponível, fortalecendo a análise diagnóstica e a formulação de estratégias mais efetivas.

05

AÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PBIP

Esta seção deve apresentar as ações que o órgão ou entidade efetivamente implementará em determinado período baseado no instrumento “Diagnóstico e ações para atendimento às diretrizes do PBIP”, contendo necessariamente as seguintes informações: Diretrizes do PBIP, Atividades e Ações para atendimento às diretrizes.

5.6. Execução e acompanhamento do Plano de Integridade

A execução e o acompanhamento contínuo do Plano de Integridade são de responsabilidade da Comissão de Integridade Pública e constituem etapas fundamentais para assegurar a efetividade da implementação do Programa de Integridade no âmbito do órgão ou entidade. Esse processo envolve não apenas o monitoramento das ações previstas, mas também a realização de atividades que promovam a cultura de integridade no órgão ou entidade, como pesquisas de ambiente organizacional, treinamentos específicos e avaliação dos controles internos baseados em gestão dos riscos de integridade.

O acompanhamento deve considerar tanto a execução do plano de ação voltado ao atendimento das diretrizes do Programa Bahia de Integridade Pública (PBIP) quanto a

necessidade de revisar e atualizar periodicamente o próprio Plano de Integridade, de modo a mantê-lo coerente com a realidade institucional e com eventuais mudanças internas ou externas. A atuação da CIP nesse processo deve ser contínua e colaborativa, permitindo o registro de aprendizados, a superação de desafios e o fortalecimento progressivo das práticas de integridade.

Abaixo, são apresentadas sugestões de atividades que podem compor o processo de acompanhamento do Plano de Integridade:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificação do cumprimento das atividades do plano de ação para atendimento às diretrizes do Programa de Integridade	Mensal
Aplicação da pesquisa de percepção da integridade para avaliar a cultura da organização em relação a este tema e o engajamento dos servidores	Anual
Realização de reuniões periódicas da CIP para análise dos avanços, identificação de dificuldades e definição de encaminhamentos	Definida pelo órgão ou entidade

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Guia consideram-se os seguintes termos e definições:

- a) **ABUSO DE PODER:** ultrapassar os limites legais ou agir de maneira excessiva, desviando-se de suas competências legais.
- b) **ADVOCACIA ADMINISTRATIVA:** Patrocinar ou “apadrinhar”, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública.
- c) **ALTA ADMINISTRAÇÃO:** corpo dos dirigentes máximos da organização, que geralmente abrange o principal dirigente, o seu substituto imediato, sua equipe de assessoramento direto e outros ocupantes de cargo de natureza especial e que tem como principal papel a implantação e manutenção de mecanismos, instâncias e práticas de governança, de acordo com as legislações aplicáveis.
- d) **ASSÉDIO MORAL:** conduta abusiva, propositada, frequente e repetida, que ocorre no ambiente de trabalho, que vai minando a autoestima e fere a dignidade do servidor público.
- e) **CONCUSSÃO:** exigir, para si ou para outro, vantagem indevida em razão do cargo que ocupa e diferencia-se da corrupção passiva, em que também pode

haver solicitação de vantagem, porque a concussão é uma exigência que causa temor de represálias, em função do cargo exercido pelo agente público.

- f) **CONFLITO DE INTERESSE:** favorecer os interesses pessoais e de particulares em detrimento do interesse público.
- g) **CONTROLE INTERNO:** compreende o conjunto de regras, procedimentos, dispositivos, práticas, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados pela organização e destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução dos objetivos. O estabelecimento de controles internos visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.
- h) **CORRUPÇÃO ATIVA, FRAUDE OU DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS:** Oferecimento de compensação ilícita a um agente público. É o abuso do poder confiado para ganho privado.
- i) **CORRUPÇÃO PASSIVA, FRAUDE OU DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS:** Solicitação ou recebimento para si ou para outros, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- j) **DESRESPEITO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO:** violação dos princípios de respeito, igualdade e inclusão o que envolve discriminação, preconceito, exclusão ou qualquer comportamento que vá contra a promoção de um ambiente diverso e inclusivo.
- k) **GESTÃO DE RISCOS:** corresponde ao conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos (ISO Guia 75:2009). Para efeito deste Guia, as expressões “gestão de riscos”, “análise de riscos” e “gerenciamento de riscos” possuem o mesmo significado.
- l) **GOVERNANÇA PÚBLICA:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- m) **INTEGRIDADE:** comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos ou morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção. (Transparência Internacional).
- n) **NEPOTISMO:** favorecimento indevido de familiares em cargos públicos, seja por nomeações, promoções ou benefícios, em violação aos princípios de impessoalidade e moralidade na administração pública.

- o) **PECULATO:** desvio ou apropriação de dinheiro, valor ou qualquer bem, público ou particular, de que tenha posse, em proveito próprio ou de outra pessoa, em função do cargo que o agente público ocupa.
- p) **PLANO DE INTEGRIDADE:** documento estratégico que tem como base as diretrizes do Programa e delineia as ações e medidas que o órgão ou entidade pretende adotar para promover práticas concretas visando prevenir, detectar e responder a comportamentos antiéticos, corrupção e outros desvios de conduta.
- q) **PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS:** parte integrante dos Mapas de Riscos que contém propostas de controles capazes de mitigar probabilidade ou impacto da ocorrência dos riscos identificados.
- r) **PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO:** utilização de métodos ilegais ou antiéticos para pressionar o agente público a agir de maneira contrária aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na administração pública.
- s) **PREVARICAÇÃO:** deixar de praticar ou retardar indevidamente, um ato que deveria obrigatoriamente fazer, ou quando pratica um ato de ofício contra disposição expressa da lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
- t) **RISCO:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos do processo licitatório e das contratações. O risco é, portanto, um evento ou condição futura e incerta que, se ocorrer, provocará um efeito negativo, ou seja, um impacto que vai prejudicar um determinado objetivo. Risco, portanto, é incerteza, o que significa dizer que é algo que ainda não aconteceu.
- u) **RISCO DE INTEGRIDADE:** vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição. (Portaria CGU n.º 57/2019)
- v) **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:** solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função.
- w) **TRANSPARÊNCIA:** característica dos governos, empresas, organizações e indivíduos de serem abertos, fazendo clara divulgação de informações, regras, planos, processos e ações. (Transparência Internacional).

- x) **TRANSPARÊNCIA ATIVA:** divulgação das informações ocorre por iniciativa dos órgãos públicos, de forma espontânea, independente de solicitação, utilizando, principalmente, a Internet.
- y) **TRANSPARÊNCIA PASSIVA:** disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. Ou seja, é aquela em que o cidadão procura a organização pública e solicita uma informação.
- z) **VAZAMENTO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA OU RESTRITA:** divulgação sem autorização de dados confidenciais ou informações sigilosas que deveriam ser mantidas em segredo devido a sua natureza estratégica, segurança ou interesse público.

7. CONCLUSÃO

Neste Guia buscou-se apresentar orientações práticas em relação à elaboração e execução do Plano de Integridade de órgãos ou entidades da administração pública do Poder Executivo Estadual que aderirem ao Programa Bahia de Integridade Pública.

O conteúdo deste documento não exaure o tema. Novos estudos, modelos e atualizações serão oportunamente editados e publicados no site da SEFAZ-BA, ficando a AGE disponível para dirimir quaisquer dúvidas através do e-mail gepre@sefaz.ba.gov.br.

8. REFERENCIAIS

- CBMES ES - Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. Disponível em <https://cb.es.gov.br/>
- CGE MG - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Disponível em <https://www.cge.mg.gov.br/>
- CGU - Controladoria-Geral da União. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br>
- ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Disponível em <https://www.enap.gov.br/pt/>
- Guia de Aplicação do Programa de Gestão de Riscos (PGR BA). Disponível em: https://www.sefaz.ba.gov.br/docs/controle-interno/Guia_Aplicacao_PGR.pdf
- LEC - Legal, Ethics & Compliance. Disponível em <https://lec.com.br>
- Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000/2018. Gestão de Riscos – Diretrizes.

- SCGE PE – Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.
Disponível em <https://www.scge.pe.gov.br/>
- SECONT ES – Secretaria de Controle e Transparência do Espírito Santo.
Disponível em <https://secont.es.gov.br/>
- SEGER ES - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
Disponível em <https://seger.es.gov.br/>